



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 8/78

Súmula: Doa área de terra para construção de creche em Abatiá (PR) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR), APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO

LEI Nº 8/78

Artigo 1º - Fica através desta lei, autorizado o Prefeito Municipal de Abatiá (PR) a doar à ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (AMAS) de Abatiá (PR), uma área de terra contendo 62,00 m x 35,00 m num total de 2.170,00 metros, localizado na esquina da Avenida Iguacu com a Rua 19 de Dezembro (prolongamento) nesta cidade, destinado a construção de uma creche.

Artigo 2º - A Associação Metodista de Assistência Social de Abatiá (AMAS) terá o prazo de 4 (quatro) anos para a construção da citada creche, findo esse prazo a mesma perderá o direito da doação e o terreno e demais pertences será revertido a patrimônio da Prefeitura.

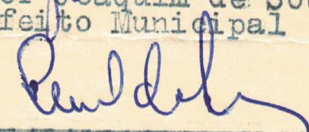
Artigo 3º - No documento de doação deverá constar as exigências contidas no artigo anterior assim como a de que a utilidade e finalidade do proposito da doação não esteja sendo aplicada, esta área será devolvida a Prefeitura, assim como os pertences.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)

Aos 16 de agosto de 1978


Victor Joaquim de Souza
Prefeito Municipal


Reinaldo, Simões
Secretario da Prefeitura

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, em 30/09/78


Presidente


Secretario

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, em 31/09/78


Presidente


Secretario

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 3ª discussão

Abatiá, em 22/09/78


Presidente


Secretario